

ns  
[Handwritten signatures and initials]

## **Regulamento Interno do Núcleo de Bolseiros de Investigação da Universidade de Aveiro**

*Aprovado na Assembleia-geral de 14 de Dezembro de 2005*

### **Artigo 1º Denominação, âmbito**

O Núcleo dos Bolseiros de Investigação da Universidade de Aveiro, designado por "NBIUA" existe por tempo indeterminado como núcleo integrante da Associação dos Bolseiros de Investigação Científica - ABIC.

### **Artigo 2º Normas aplicáveis**

O NBIUA rege-se pelo presente regulamento interno e demais estatutos aplicáveis à ABIC.

### **Artigo 3º Objectivos**

O NBIUA tem por objectivos:

- 1) Contribuir, na Universidade de Aveiro e na sua área de implantação e influência, para a consecução dos objectivos da ABIC;
- 2) Representar os bolseiros de investigação científica da Universidade de Aveiro e defender os seus interesses;
- 3) Participar em todas as questões do interesse dos seus membros, designadamente na elaboração da política científica da Universidade de Aveiro;
- 4) Defender, divulgar e estimular, a actividade científica na Universidade de Aveiro e em Portugal.

### **Artigo 4º Dos Membros**

Podem ser membros do Núcleo:

- 1) **Membros efectivos:** Todos os bolseiros de investigação científica, beneficiários ou não do respectivo estatuto legal, portugueses, ou estrangeiros fixados em Portugal, entendendo-se como tal os beneficiários de financiamentos, concedidos mediante a atribuição de uma bolsa, para a prossecução de actividades de investigação científica, desenvolvimento tecnológico ou actividades conexas;

2) Membros honorários: Personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham adquirido autoridade científica e que o NBIUA deseje honrar particularmente, após aprovação pela Assembleia-geral, sob proposta da Direcção, devendo os respectivos nomes constar da convocatória da Assembleia-geral;

3) Membros extraordinários: Todos os que, não se incluindo nos pontos anteriores, se identifiquem com os objectivos do NBIUA.

#### **Artigo 5º**

##### **Da qualidade de membro efectivo**

1) São membros do NBIUA todos os bolseiros de investigação científica (sócios da ABIC ou não) que desempenhem a sua actividade na Universidade de Aveiro ou instituições conexas/associadas;

2) Perdem a qualidade de membro todos aqueles que manifestem a sua renúncia como membro;

#### **Artigo 6º**

##### **Dos órgãos**

1) São órgãos do NBIUA a Assembleia-geral e a Direcção;

2) Os mandatos dos titulares destes órgãos têm a duração de um ano;

3) Todos os titulares de qualquer órgão do Núcleo terão que ser membros efectivos da Associação dos Bolseiros de Investigação Científica – ABIC.

#### **Artigo 7º**

##### **Da Assembleia-geral e sua composição**

1) A Assembleia-geral é o órgão máximo do NBIUA.

2) A Assembleia-geral é constituída por todos os membros no pleno exercício dos seus direitos e os respectivos trabalhos são dirigidos por uma Mesa, composta por três membros, sendo um o Presidente da Mesa da Assembleia-geral, coadjuvado por dois vogais (substituem o Presidente na sua ausência).

3) Os membros da Mesa da Assembleia-geral são eleitos por sufrágio aquando da reunião de Assembleia-geral que representa o término do seu mandato ou a sua destituição.

#### **Artigo 8º**

##### **Competências da Assembleia-geral**

São competências da Assembleia-geral:

1) Eleger e destituir os titulares dos órgãos do NBIUA;

2) Aprovar anualmente o relatório de actividades e contas referente ao ano anterior;

3) Tomar posições, vinculativas para o NBIUA, sobre todos os assuntos de interesse dos bolseiros de investigação científica, dos trabalhadores científicos e dos estudantes de pós-graduação;

4) Proceder à revisão do regulamento interno;